



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)**

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO
DE CONTRATO Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA)
E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Sr Ten Cel PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 109, 12 de junho 2023, Portaria nº 743-C Ex, de 7 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa “**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, sediada na Rodovia Fernão Dias, bairro dos Pires, Complemento KM 947.4 Galpão CD4 Modulo B Município de Extrema/MG, CEP: 97640-000, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA MARIA DE MORAIS** e pelo Sr. **RICARDO YUDI KONDO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64582.010928/2020-33**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é rescindir, unilateralmente, a contar de **02 de julho de 2025**, o Termo de Contrato nº 07/2020, celebrado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, cujo objeto da contratação é prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de tomografia computadorizada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Esta rescisão ocorre unilateralmente amparado no inciso I, do Art 79, e inciso I, do Art 78, tudo da Lei nº 8.666, de 21 JUN 93, e com previsão expressa na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO, do Termo de contrato 07/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO

3.1. O equipamento de Tomografia Computadorizada se encontra em processo de descarga, tornando desnecessária a manutenção e o suporte técnico contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – EFEITOS LEGAIS

4.1 Todas as despesas e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, resultantes das cláusulas do contrato, foram completamente cumpridas, não restando pendências administrativas e financeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão vai assinado eletronicamente pela contratante, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNO HEINZMANN
Data: 31/07/2025 09:25:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA GROSSI MACHADO
Data: 31/07/2025 09:55:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestor do Contrato